

CERC^o

**Política de
Gestão da
Terceirização de
Serviços
Relevantes**

Versão 2.00



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	PRINCÍPIOS GERAIS	3
4	DIRETRIZES.....	3
4.1	Critérios para Decisão de Terceirização de Serviços Relevantes	3
4.2	Seleção de Fornecedores	4
4.2.1	Tecnologia da Informação.....	4
4.2.2	Segurança da Informação	4
4.2.3	Continuidade de Negócios	4
4.2.4	Reputacional.....	4
4.2.5	Regulatório.....	5
4.2.6	Conflito de Interesses	5
4.3	Contratação e Gestão dos Contratos	5
4.4	Monitoramento de Desempenho Contínuo	5
4.5	Avaliação de Dependência	6
5	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
6	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
6.1	Conselho de Administração.....	6
6.2	Comitê de Riscos	6
6.3	Comitê de Auditoria.....	6
6.4	Comitê de Tecnologia.....	6
6.5	Diretoria de Riscos	6
6.6	Diretoria de CoEs	7
6.7	Diretoria de Operações	7
6.8	Diretoria de Finanças.....	7
6.9	Diretoria de Pessoas.....	7
6.10	Geral.....	7
7	CONTROLE DOCUMENTAL.....	7
8	ANEXOS.....	8
8.1	Anexo 1 – Termos e Definições.....	8

1 INTRODUÇÃO

A Política de Gestão da Terceirização de Serviços Relevantes estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades visando garantir que os serviços essenciais para o funcionamento da CERC sejam fornecidos de forma responsável, eficiente, segura e resiliente.

2 ABRANGÊNCIA

Abrange a todos os departamentos, unidades e colaboradores da CERC envolvidos no processo de terceirização de serviços relevantes (incluindo os de tecnologia da informação), bem como aos fornecedores terceirizados.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

A Política de Gestão de Terceirização de Serviços Relevantes possui como direcionadores os seguintes princípios:

- » **Integridade:** conduzir de forma ética e íntegra todas as atividades de terceirização, garantindo conformidade com padrões éticos e legais.
- » **Transparência:** assegurar a divulgação clara e acessível de todas as informações relacionadas aos contratos, processos e parceiros de terceirização, promovendo a confiança e a compreensão mútua.
- » **Equidade:** adotar práticas justas e imparciais na seleção, contratação e gestão de fornecedores terceirizados, assegurando tratamento igualitário a todos os envolvidos, sem discriminação injustificada.
- » **Responsabilização (Accountability):** estabelecer responsabilização e prestação de contas, de forma que todas as partes envolvidas sejam responsáveis por suas ações e decisões, garantindo transparência e mitigando riscos.
- » **Sustentabilidade:** promover práticas de terceirização que considerem os impactos ambientais, sociais e econômicos, visando a maximização dos benefícios a longo prazo e a promoção do desenvolvimento sustentável.

4 DIRETRIZES

As diretrizes a seguir foram desenvolvidas para orientar a implementação de processos para a contratação e a gestão da terceirização de serviços na CERC, incluindo os de tecnologia da informação.

4.1 Critérios para Decisão de Terceirização de Serviços Relevantes

Ao considerar a terceirização de serviços relevantes, deve ser avaliada a viabilidade e a adequação da terceirização, além da análise de risco e custo, agindo de forma a:

- » Avaliar a criticidade do serviço e a sensibilidade dos dados e das informações a serem processados, armazenados e gerenciados pela empresa terceirizada, especialmente aos relacionados a processamento e armazenamento de dados em nuvem;
- » Avaliar com base na capacidade interna da CERC, os custos, a expertise necessária e os impactos nos objetivos estratégicos;
- » O risco de descumprimento de obrigações legais;
- » A capacidade de reação em eventuais emergências pela empresa;
- » A existência de prestadores de serviços capacitados;
- » Realizar análise de risco para identificar os possíveis impactos na eficiência operacional e na qualidade dos serviços da terceirização nas operações relevantes da CERC; e

- » Aprovar a terceirização do serviço relevante na Diretoria Executiva.

4.2 Seleção de Fornecedores

Os fornecedores devem ser selecionados com base em critérios objetivos, incluindo experiência, capacidade técnica, reputação e eficiência financeira.

4.2.1 Tecnologia da Informação

Do ponto de vista de Tecnologia da Informação, deve-se:

- » Avaliar a competência técnica e experiência na prestação dos serviços contratados;
- » Avaliar a compatibilidade do serviço contratado com os sistemas internos da CERC, além da escalabilidade, robustez e capacidade de integração;
- » Avaliar a capacidade do eventual fornecedor terceirizado de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador de serviço;
- » Avaliar a observância do eventual fornecedor terceirizado em certificações exigidas para a prestação do serviço a ser contratado;
- » Avaliar a segregação dos dados dos participantes por meio de controles físicos ou lógicos;
- » Avaliar a capacidade do fornecedor em lidar com falhas de sistemas e minimizar o impacto nas operações da CERC; e
- » Aprovar e avaliar, por meio do Comitê de Tecnologia, os fornecedores críticos e parceiros de Tecnologia.

4.2.2 Segurança da Informação

No âmbito da Segurança da Informação, deve-se:

- » Avaliar a capacidade de segurança do serviço contratado para garantir a conformidade dos fornecedores com os requisitos da CERC;
- » Avaliar a capacidade do eventual fornecedor terceirizado em assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos participantes da instituição por meio de controles físicos ou lógicos; e
- » Adotar medidas adequadas para o tratamento dos incidentes de segurança incorridos no fornecedor para proteger os dados confidenciais da CERC.

4.2.3 Continuidade de Negócios

No cenário de Continuidade de Negócios, deve-se:

- » Avaliar quanto à sua capacidade de manter a continuidade dos serviços em emergências ou crise;
- » Implementar plano de continuidade de negócios que inclua medidas para garantir a continuidade dos serviços terceirizados em caso de interrupções ou falhas; e
- » Realizar testes para verificar a capacidade dos serviços relevantes terceirizados de resistir a ameaças e interrupções.

4.2.4 Reputacional

Do ponto de vista reputacional, deve-se:

- » Avaliar os potenciais riscos reputacionais associados à contratação do fornecedor terceirizado, considerando questões como escândalos de corrupção, violações éticas ou comportamento inadequado.

4.2.5 Regulatório

No âmbito regulatório, deve-se:

No caso de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem no exterior, a CERC deve observar os seguintes requisitos adicionais:

- » Verificar a existência de convênio para troca de informações entre o Órgão Supervisor e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser prestados;
 - Obter autorização do Órgão de Supervisão quando não identificado convênio;
- » Certificar de que os serviços contratados não prejudiquem o funcionamento regular da CERC nem dificultem a atuação do Órgão Supervisor;
- » Definir, previamente à contratação, os países e as regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados; e
- » Prever alternativas para a continuidade dos negócios, no caso de impossibilidade de manutenção ou extinção do contrato de prestação de serviços.

4.2.6 Conflito de Interesses

Existindo algum grau de parentesco entre colaboradores com a empresa contratada ou o prestador de serviços, bem como configurada alguma espécie de conflito de interesses, deve-se seguir rigorosamente a Política de Conflito de Interesses e de Transações com Partes Relacionadas.

4.3 Contratação e Gestão dos Contratos

Para assegurar a qualidade dos serviços e fortalecer os relacionamentos com os fornecedores, a formalização da contratação e gestão eficaz de contratos devem garantir a clareza das expectativas, a responsabilidade mútua e o cumprimento dos termos acordados. Assim, devendo:

- » A contratação de pessoas terceirizadas deve seguir esta Política, de forma que não deve ser utilizada para aumento de *headcount* nem para burlar as decisões do Comitê de RH, sob pena de responsabilização desta pessoa;
- » Estabelecer contratos que contemplem cláusulas específicas para gerenciar os riscos da terceirização, responsabilidades, direitos de auditoria pela CERC/Órgão Supervisor da CERC e resolução de disputas;
- » Designar um responsável pela gestão do contrato, para monitorar o cumprimento dos termos acordados e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato; e
- » Cumprir todas as regulamentações e legislações aplicáveis.

4.4 Monitoramento de Desempenho Contínuo

Para assegurar a identificação precoce de quaisquer desvios dos padrões estabelecidos, deve ser estabelecido um sistema de monitoramento, permitindo uma avaliação constante do desempenho dos prestadores de serviços. Dessa forma, precisando:

- » Monitorar o desempenho dos serviços terceirizados em relação aos padrões estabelecidos quanto a qualidade e eficiência do serviço;
- » Reavaliar os aspectos de tecnologia da informação, segurança da informação, continuidade de negócios e reputacional; e

- » Conduzir as avaliações dos Provedores de Serviços Críticos (PSC's), conforme modelo e exigência dos Órgãos Supervisores da CERC.

4.5 Avaliação de Dependência

No âmbito de Avaliação de Dependência, deve-se:

- » Analisar tempestivamente a dependência da CERC em relação aos fornecedores terceirizados de serviços relevantes, com o objetivo de identificar e mitigar potenciais áreas de risco e explorar oportunidades de diversificação e a disponibilidade de alternativas viáveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- » As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser complementares às práticas adotadas para Contratação de Fornecedores da CERC;
- » As exceções a esta Política devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Deverão ser observados, conforme atribuição de cada membro abaixo listado, as diretrizes contidas nos seguintes documentos: Estatuto Social, Regimentos Internos e demais Normativos Internos da CERC.

6.1 Conselho de Administração

- » Revisar e aprovar a Política de Gestão de Terceirização de Serviços Relevantes, assegurando que esteja alinhada com os objetivos estratégicos.

6.2 Comitê de Riscos

- » Apresentar parecer ao Conselho de Administração sobre a avaliação da gestão de riscos corporativos e eficácia dos controles internos.

6.3 Comitê de Auditoria

- » Supervisionar a implementação da Política de Gestão de Terceirização de Serviços relevantes, garantindo que os procedimentos sejam integrados às operações diárias da empresa.

6.4 Comitê de Tecnologia

- » Aprovar e avaliar os fornecedores críticos e parceiros de tecnologia. [Diretoria Executiva](#)
- » Estabelecer estratégias e objetivos para a terceirização de serviços relevantes, alinhados aos requisitos regulatórios; e
- » Deliberar as decisões estratégicas relacionadas à terceirização de serviços relevantes.

6.5 Diretoria de Riscos

- » Apoiar na identificação e avaliação dos riscos associados à terceirização de serviços relevantes; e
- » Avaliar a eficiência dos controles adotados na gestão de terceirização de serviços relevantes.

6.6 Diretoria de CoEs

- » Gerenciar o processo de gestão de terceirização de serviços relevantes de Tecnologia da Informação;
- » Conduzir os processos e as avaliações de tecnologia da informação e segurança da informação;
- » Atuar no relacionamento com prestadores estratégicos e críticos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação.

6.7 Diretoria de Operações

- » Conduzir os processos e as avaliações de continuidade de negócios.

6.8 Diretoria de Finanças

- » Revisar a Política periodicamente;
- » Conduzir o processo de compras e de gestão de contratos, observando as diretrizes da Política;
- » Realizar uma análise financeira na seleção de fornecedores, de forma que os valores propostos devem ser comparáveis e compatíveis com médias praticadas nos contratos vigentes;
- » Realizar a diligência reputacional dos fornecedores; e
- » Monitorar os casos de terceirização, alertando as áreas do Jurídico e de Pessoas sobre os possíveis riscos trabalhistas.

6.9 Diretoria de Pessoas

- » Monitorar se as contratações de serviços de terceirização estão em conformidade com as discussões e a utilização de recursos aprovada no Comitê de Recursos Humanos; e

6.10 Geral

- » É dever de todos os diretores e funcionários envolvidos no processo de gestão da terceirização de serviços relevantes cumprirem com as diretrizes dispostas nesta Política.

7 CONTROLE DOCUMENTAL

CRIAÇÃO REVISÃO REVOGAÇÃO			
Versão Anterior	Versão Atual	Data da Aprovação	Ref. De ATA/Aprovação
1.1	2.0	22/03/2024	Conselho de Administração
Diretoria Responsável		Área Responsável	
Finanças		Centro de Serviços Compartilhados (CSC)	
PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES			
Alterações:			

- » Readequação da estrutura da Política de Gestão de Terceirização de Serviços, para atendimento à Resolução n.º 304/2023 BCB.
- » Alteração da nomenclatura da Política para estar alinhada à Resolução n.º 304/2023 BCB de "Política de Contratação de Serviços Terceiros" para "Política de Gestão da Terceirização de Serviços".

Inclusões:

- » N/A

Revogações:

- » N/A

DOCUMENTOS RELACIONADOS

- » Resolução n.º 304/2023 BCB.
- » Política de Conflito de Interesses e de Transações com Partes Relacionadas.

8 ANEXOS**8.1 Anexo 1 – Termos e Definições**

- » **Comitê de RH:** Comitê não estatutário ou gerencial formado por CRH, CFO, CRO, CLO, CHRO e Fundadores.
- » **Comitê de Tecnologia:** Comitê não estatutário ou gerencial formado pelo Presidente Executivo, Diretor de Tecnologia da Informação (CIO), *Chief Technology Officer* (CTO), *Chief Data Officer* (CDO) e *Chief Technology Officer* (CTO) da área TI Corporativa.
- » **Serviços Relevantes:** são empresas ou organizações que fornecem serviços que têm um impacto significativo nas operações ou na segurança de uma instituição financeira;
- » **Prestadores de Serviços Críticos (PSCs):** são considerados PSCs:
 - Em decorrência da indisponibilidade do serviço contratado por mais de 30 minutos poderá provocar impacto direto na CERC e em sua função de IOSMF (Registradora); e/o serviço contratado armazena ou manipula dados sensíveis não anonimizados de clientes ou tem acesso direto ao ambiente de Produção (Registradora);
 - Dados relacionados às operações (Lei de Sigilo Bancário) ou, quando se tratar de dados pessoais sensíveis (aplicável apenas à dados de pessoas físicas), que são aqueles que revelam origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa, segundo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Além disso, aqueles que desempenhem serviços de auditoria independente.
- » Prestadores de Serviços Não-Críticos: demais fornecedores de produtos e/ou serviços.
- » **Órgãos de Supervisão:** são as entidades do Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Comissão de Valores Mobiliários (CVM).